

L. n° 479
Ass. 



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

CONTRATO N° 068/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA DA SAÚDE DE ITABAIANA, E, DO OUTRO, A EMPRESA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA - EPP DECORRENTE DO PREGÃO N° 009/2017.

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado o Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr.º **VALMIR DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 987.874 2ª via SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 488.192.985-20, residente nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, via **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n.º 12.219.015/0001-24, neste ato representado pela sua Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **KARLA DE OLIVEIRA MENDONÇA**, brasileira, solteira, portadora da CPF/MF sob o n.º 028.702.365-65, residente nesta cidade, devorante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, localizado no endereço Rua Esperidião Noronha, n.º 1148, bairro Mamede Paes Mendonça, Itabaiana/SE - CEP. 49.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.509.961/0001-38, representada neste ato por seu sócio administrador o Sr. **LUCIANO SILVA DOS SANTOS**, portador do RG. n.º 1.169.620 SSP/SE e CPF. n.º 660.998.385-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de n.º 009/2017, que será regido em conformidade com a da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a aquisição e fornecimento parcelado de material de consumo, como gêneros alimentícios, copa, cozinha, limpeza e higiene pessoal, para atender a diversos setores da secretaria da saúde de Itabaiana, estado de Sergipe, durante o exercício de 2017, conforme descrição do anexo I do edital e respectivos anexos, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

2. O fornecimento deverá ser realizado pela CONTRATADA de forma parcelada durante o período de vigência do contrato contados a partir da data de celebração do mesmo e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

3. Os materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 191.750,90 (cento e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais e noventa centavos), da forma a baixo.



Fl. n° 480
Ass. 



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

ITEM	PRODUTOS	MARCA	DESC	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem original com 1 Kg.	Pinheiro	Und	5500	R\$ 2,40	R\$ 13.200,00
4	Refrigerante de Cola, embalagem Pet com 2 litros	Schin	Und	480	R\$ 2,60	R\$ 1.248,00
5	Refrigerante, sabor laranja, embalagem Pet com 2 litros.	Schin	Und	480	R\$ 2,60	R\$ 1.248,00
6	Refrigerante, sabor guaraná, embalagem Pet com 2 litros.	Schin	Und	480	R\$ 2,60	R\$ 1.248,00
9	Arroz Parboilizado, tipo 1, acondicionado em embalagem com 1 Kg.	Tio Luiz	Und	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
10	Feijão Cariquinha, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica original com 1 Kg.	Ita da Serra	Und	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
11	Milho de Mungunzá (Canjica de Milho amarelo), acondicionado em embalagem com 500 g.	Tio Luiz	Und	320	R\$ 1,55	R\$ 496,00
12	Milho para Pipoca, acondicionado em embalagem original com 500 g	Tio Luiz	Und	250	R\$ 1,55	R\$ 387,50
14	Colorífico, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.	Marata	Und	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00
15	Tempero misto, composto de pimenta do reino e cominho, 100 g.	Marata	Und	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
16	Extrato de Tomate, concentrado, em embalagem original com no mínimo 340 g.	Quero	Und	480	R\$ 1,40	R\$ 672,00
17	Maionese, acondicionada em embalagem original com 200 g.	Soya	Und	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
18	Molho de Tomate, acondicionado em embalagem original com no mínimo 340 g.	Quero	Und	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
19	Sal Refinado, iodado, acondicionado em embalagem original com 1 Kg.	Miramar	Und	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
20	Sardinha, em conserva, em molho de tomate, acondicionado em embalagem original com no mínimo 125 g.	Gomes da Costa	Und	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
21	Sardinha, em conserva, com óleo comestível, acondicionado em embalagem original com no mínimo 125 g.	Gomes da Costa	Und	2500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
22	Vinagre, matéria-prima álcool, tipo neutro, acidez 4,20, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, embalagem contendo 900 ml.	Flamita	Und	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
23	Adoçante dietético líquido, em embalagem original com no mínimo 100 ml.	Assugrim	Und	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
24	Doce de Goiabada, embalagem original com no mínimo 500 g.	Julieta	Und	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
25	Leite Condensado, em embalagem original com no mínimo 395 g.	Italac	Und	240	R\$ 3,00	R\$ 720,00
26	Leite de Coco, acondicionado em embalagem original com 500 ml.	Sergipe	Und	400	R\$ 2,25	R\$ 900,00
27	Linguiça de Suíno, tipo Calabresa, grossa, embalada à vácuo, acondicionada em embalagem plástica original.	Sadia	Kg	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
31	Aveia em Flocos, regular, acondicionado em embalagem de no mínimo 200 g.	Quaker	Und	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
33	Farinha de Trigo, tradicional (com fermento), acondicionado em embalagem plástica original com 1 Kg.	Sarandi	Und	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
35	Farinha de Milho Flocada, acondicionada em	Nutrivita	Und	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00





FL. N° 481
ASS.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

	embalagem original com 500 g.					
49	Creme de Leite, acondicionado em embalagem original com 200 g.	Italac	Und	26	R\$ 1,70	R\$ 44,20
50	Leite em Pó Integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original com 200 g.	Laserenissima	Und	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
51	Margarina Vegetal, cremosa, com sal, acondicionada em embalagem original com 500 g.	Vitarella	Und	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
55	Macarrão tipo Lasanha, sêmola, acondicionado em embalagem original com 500 g.	Pajucara	Und	450	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
56	Óleo de Soja, acondicionado em embalagem original com 900 ml.	Soya	Und	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
57	Biscoito doce, tipo Maria, acondicionado em embalagem original com 400 g.	Fabise	Und	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
58	Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem original com 400 g.	Fabise	Und	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
64	Polpa de fruta congelada, sem açúcar, sabor acerola, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g.	Maisabor	Kg	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
65	Polpa de fruta congelada, sem açúcar, sabor caju, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g.	Maisabor	Kg	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
66	Polpa de fruta congelada, sem açúcar, sabor goiaba, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g.	Maisabor	Kg	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
67	Polpa de fruta congelada, sem açúcar, sabor graviola, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g.	Maisabor	Kg	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
68	Polpa de fruta congelada, sem açúcar, sabor manga, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g.	Miasabor	Kg	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
69	Polpa de fruta congelada, sem açúcar, sabor maracujá, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g.	Maisabor	Kg	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
70	Alimento Achocolatado em Pó, acondicionado em embalagem original com 400 g.	Marata	Und	350	R\$ 3,20	R\$ 1.120,00
72	Chá sabores variados, embalagem com 10 unidades.	Marata	Cx	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00
73	Álcool 96%, para uso doméstico, acondicionado em embalagem de 1 litro.	Sol	Und	650	R\$ 3,70	R\$ 2.405,00
74	Bacia plástica, com capacidade aproximada de 12 litros.	Arqplast	Und	9	R\$ 3,30	R\$ 29,70
76	Balde em plástico resistente, com alça de metal, capacidade mínima de 8 litros.	Arqplast	Und	50	R\$ 3,35	R\$ 167,50
77	Balde em plástico resistente, com alça de metal, capacidade mínima de 12 litros.	Arqplast	Und	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
78	Balde em plástico resistente, com alça de metal, capacidade mínima de 20 litros.	Arqplast	Und	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
79	Copo, material plástico, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade 200 ml, utilização descartável, embalagem contendo 100 unidades.	Marata	Pct	11000	R\$ 2,50	R\$ 27.500,00

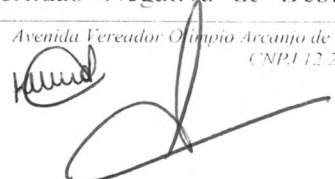


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

82	Desinfetante bactericida, com fragrância, em frasco com 2 litros.	Original	Und	2300	R\$ 2,90	R\$ 6.670,00
83	Aromatizador de ambientes, embalagem em spray com mínimo de 500 ml.	Kelldrin	Und	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
84	Detergente líquido, neutro biodegradável, em embalagem com 500 ml.	Oriental	Und	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
85	ESPONJA DE AÇO 60 g COM 14X8 UND	Bombril	Und	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
93	Protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator mínimo de 50, forma farmacêutica creme, embalagem contendo no mínimo 120 ml.	Farmax	Und	1700	R\$ 13,50	R\$ 22.950,00
95	Papel Higiênico, branco, folha simples, rolo com 30 metros, embalagem contedo 4 unidades.	Delta	Und	350	R\$ 1,25	R\$ 437,50
96	Sabonete, com 90 g.	Albany	Und	700	R\$ 0,85	R\$ 595,00
97	Inseticida, em aerosol, em frasco com 300 ml.	Sbp	Und	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
98	Naftalina, aspecto físico em bolas sólidas brancas, contendo no mínimo 40 gramas.	Oriental	Und	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
99	Amaciante, para tecido, em embalagem com 2 litros.	Oriental	Und	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
100	Pedra ou Pastilha Sanitária (Desodorizante Sanitário), com suporte, com aproximadamente 30 g.	Oriental	Und	2500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
102	Água sanitária, acondicionada em embalagem de 1 litro.	Miala	Und	3700	R\$ 1,10	R\$ 4.070,00
103	Cera Líquida, incolor, em embalagem com 750 ml.	Politriz	Und	900	R\$ 2,60	R\$ 2.340,00
122	Guardanapo de papel medindo aproximadamente (22x22) com folha simples liso na cor branca.	Leve	Pct	1700	R\$ 0,45	R\$ 765,00
126	Rodo de borracha, com 30 cm, com cabo.	Mima Plast	Und	125	R\$ 2,60	R\$ 325,00
127	Rodo de borracha, com 40 cm, com cabo.	Mima Plast	Und	45	R\$ 3,10	R\$ 139,50
129	Sabão em Barra, glicerinado neutro, com 200 g.	Brisa	Und	1600	R\$ 0,75	R\$ 1.200,00
130	Sabão em Pó, para limpeza pesada, em embalagem com 500 g, embalagem contendo 20pacotes.	Oriental	Fardo	450	R\$ 29,50	R\$ 13.275,00
131	Sabonete Líquido, em embalagem com 5 litros.	Politriz	Und	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
132	Saco plástico para lixo, comum reforçado, capacidade 100 litros, embalagem com aproximadamente 5 unidades.	Brasileirinho	Pct	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
133	Saco para lixo, comum, reforçado, capacidade 15 litros, pacote com aproximadamente 20 unidades.	Brasileirinho	Pct	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
134	Saco para lixo, comum, reforçado, capacidade 30 litros, pacote com aproximadamente 10 unidades.	Brasileirinho	Pct	3300	R\$ 0,89	R\$ 2.937,00
135	Saco para lixo, comum, reforçado, capacidade 50 litros, pacote com aproximadamente 10 unidades.	Brasileirinho	Pct	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 191.750,90	

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais; Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do






ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

respectivo do domicílio ou sede do licitante: Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços/fornecimento efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

5. Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues de acordo com o quantitativo solicitado, mediante solicitação desta Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65. §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

6. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria da Saúde de Itabaiana, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

09.01 – Secretaria da Saúde de Itabaiana/Fundo Municipal de Saúde.
10.122.0007.2.046 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria da Saúde;
3390.30.00 – Material de Consumo;
Dotação – 423;
Fonte de Recurso – 006/RP.

10.122.0007.2.047 – Colegiado Interfederativo Regional - CIR;
3390.30.00 – Material de Consumo;

Avenida Vereador Olímpio Arcajo de Santana, 133 Bairro Sítio Porto - 3431-3366
CNPJ 12.219.015-0001-24

R. n° 484
Ass. 



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Dotação – 434;

Fonte de Recurso – 028/Estadual-CIR.

10.301.0007.2.051 – Atenção Básica – PAB FIXO;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação – 461;

Fonte de Recurso – 006/ RP e 027/PAB.

10.301.0007.2.055 – Núcleo de Saúde Família – NASF - PAB Variável;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação – 521;

Fonte de Recurso – 006/ RP e 027/NASF.

10.302.0007.2.057 – Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação – 552;

Fonte de Recurso – 006/ RP e 027/MAC.

10.302.0007.2.058 – Farmácia Popular do Brasil;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação – 564;

Fonte de Recurso – 027/PAB.

10.302.0007.2.059 – Teto Municipal Rede Psicossocial-RSM-CRAC-Casa de Acolhimento;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação – 577;

Fonte de Recurso – 027/Casa de Acolhimento.

10.302.0007.2.060 – Teto Municipal Rede Psicossocial/RSME/CAPS I e AD;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação – 592;

Fonte de Recurso – 027/CAPS I e CAPS AD.

10.305.0007.2.064 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação – 626;

Fonte de Recurso – 006/ RP e 027/Vig. Sanitária.

10.305.0007.2.065 – Gestão das Ações de Vigilância em Epidemiologia;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação – 637;

Fonte de Recurso – 006/ RP e 027/Vig. EPID.

10.305.0007.2.066 – Incentivo às Ações de Vig. Prevenção e Controle das DST/AIDS e HEPATITES VIRAIS – (PVVS);

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação – 644;

Fonte de Recurso – 027/DST/AIDS e HEPATITES VIRAIS.






ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

485
ASS.

10.305.0007.2.067 – Incentivo Pontuais para as Ações de Serviços de Vigilância em Saúde - IPVS;
3390.30.00 – Material de Consumo;
Dotação – 653;
Fonte de Recurso – 027/IPVS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
 - Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
 - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 - Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria da Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
 - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços/fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

8. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

9. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

10. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

11. O presente Contrato fundamenta-se:
- I - nos termos do Pregão nº 009/2017 que, simultaneamente:
 - constam do Processo Administrativo que o originou;
 - não contrariem o interesse público;
 - II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
 - III - nos preceitos do Direito Público;
 - IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

12. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

13. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor Marcel Eduardo Santos Rocha lotado no setor de compras desta Secretaria de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.







ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

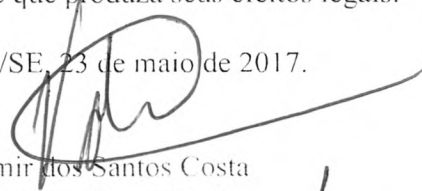
14. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)


15. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Com tratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabaiana/SE, 23 de maio de 2017.


Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal


Karla de Oliveira Mendonça
Secretária Municipal da Saúde
Contratante


Luciano Silva Dos Santos
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
NOSSO AMIGO LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

I - Luise Dourado da Silva Leal CPF 05989598580

II - Micaele Santos Lima CPF 104382992567